



ESCLARECIMENTO 02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

1. Relatório

Foi enviado e-mail no dia 17/10/2023 solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico 043/2023, que tem por objeto o Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

“1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?



3.2 *Quais equipamentos deverão ser fornecidos?*

3.3 *Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?*

4. *O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?*

5. *qual alíquota de ISS para o objeto?*

6. *qual tarifa transporte público do município?*

7. *Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.*

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. *Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.*

9. *deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?*

10. *Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?*

11. *lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?*

12. *lance será por item ou para todos os itens?*



13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?"

É o relatório.

2. Respostas

1)

- a. Todos deverão inserir a documentação no sistema. No entanto, será analisada a planilha de custos e os demais documentos de habilitação apenas da arrematante do pregão, em caso de desclassificação, da licitante subsequente e assim por diante.
- b. Resposta do Departamento de Contratos - O licitante deve observar e estar de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do edital. Neste sentido o item 8.2 do Termo de Referência: “Registre-se que a conveniência no preenchimento da planilha de formação de preços, cabe ao proponente...”, contudo deve conter todos os itens constantes do modelo do Anexo V.
Deve-se observar também o item 11.2.1 do Edital. A versão em Excel será disponibilizada no campo “documentos” do sistema licitações-e e também no portal da transparência da DPE/PR.
- c. Resposta do Departamento de Contratos - É possível a declaração mencionada, observa-se, no entanto, que a renúncia de remuneração com fundamento no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93, quando aceita no julgamento da proposta pela Administração, vigorará por todo o período contratual, inclusive no caso de eventuais prorrogações. Não caberá reequilíbrio de contrato com base em item



para o qual o licitante tenha apresentado proposta com valor próximo ou igual a zero

- d. Resposta do Departamento de Contratos - O licitante tem liberdade de apresentar percentuais baseado em sua experiência/estratégia/peculiaridade da empresa, lembrando apenas que compete ao licitantes o encaminhamento da proposta comercial com inclusão de todos os tributos e encargos sociais, bem como de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do certame, além disso é de sua responsabilidade cumprir a legislação vigente, assim como, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho.
- e. Resposta do Departamento de Contratos - Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”. Nesse sentido, cabe ao licitante observar o salário base e benefícios dos empregados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente relativa à sua atividade econômica, conforme consta no item 8.2 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

2) Sim.

3) Aqueles previstos no item 12 do Termo de Referência (anexo I do Edital), bem como nos apêndices III e IV.

4) Favor verificar o “Esclarecimento 01” o qual consta as empresas que prestam o serviço atualmente. Fica a critério da empresa.
https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-10/esclarecimento_01_4.pdf

5) Conforme item 8.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

6) Conforme item 8.4 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

7) Sem prejuízo a competitividade, os atestados deverão atender o item 13.1 “1” do Edital, tendo em vista que constitui garantia mínima suficiente para que o futuro contratado demonstre, previamente, a capacidade para cumprir as obrigações contratuais.



- 8) Resposta do Departamento de Contratos - Sim, poderá, não há vedação a vinculação da proposta a qualquer sindicato desde que abranja as categorias licitadas. Registre-se que no momento da análise da proposta serão levadas em consideração todas as condições normativas e jurisdicionais efetivamente vigentes em cada região ou município.
- 9) Sim. Grau máximo para os postos de limpeza, conforme item 8.9 do Termo de Referência (anexo I do Edital).
- 10) Resposta do Departamento de Contratos - Nos termos do item 8.6 do edital, serão disponibilizados 44 vales-transportes por empregado ao mês.
- 11) Conforme item 10.2 do edital. Valor anual.
- 12) Conforme item 10.2 do edital. Valor total do lote.
- 13) Conforme apresentado no quadro referente ao item 10.24 do Termo de Referência (anexo I do Edital).
- 14) Conforme item 8.7 do Termo de Referência (anexo I do Edital).
- 15) Resposta do Departamento de Contratos - Será usufruído. Conforme item 8.7 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

Curitiba, data da assinatura digital.

Nelson Cavalaro Junior
Pregoeiro